

LEI MUNICIPAL Nº. 237/2014

De 10 de Novembro de 2014.

Autoriza o Poder Público a realizar as contratações temporárias que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **APROVOU**, e eu, na condição de **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para este Município, sendo tais contratações temporárias por prazo determinado para suprir, em caráter de urgência, as necessidades de excepcional interesse público desta Municipalidade, sendo que as contratações terão um prazo de 12 (doze) meses e serão feitas a partir do dia 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2014, nos cargos e quantitativos seguintes: 02 (dois) Monitores do Projovem; 02 (dois) Monitores Peti; 26 (vinte e seis) Auxiliares de Serviços Gerais; 10 (dez) Auxiliares Administrativos; 30 (trinta) Professores Nível Médio 30 Horas; 05 (cinco) Técnicos de Enfermagem; 03 (três) Operadores de Máquinas Pesadas; 02 (dois) Merendeiras; 09 (nove) Motoristas; 01 (um) Técnico Agropecuário; 02 (dois) Vigilantes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes que se fizerem necessários no Orçamento Municipal, visando o cumprimento da presente lei, respeitados os elementos e funções das leis vigentes.

Art. 3º - Serão aplicadas nas contratações públicas, os vencimentos e cargas horárias idênticas às dos servidores municipais efetivos e do magistério público municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 05 dias do mês de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Nilson Gonçalves Lopes, **Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Tocantins**, aos 10 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.



Itelma Belarmino de Oliveira Resplandes
Prefeita Municipal

ANX-8c1389-29052025095804114

